



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: “DISPÕES SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspensa por tempo determinado, a concessão de Diárias aos Vereadores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Que a suspensão de que trata o artigo anterior não atingirá os servidores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que continuarão a fazer jus ao uso de diárias quando de necessidade do serviço.

Art. 3º - Que a suspensão da concessão das diárias vigorará enquanto perdurar os efeitos da Pandemia do COVID 19, ou até nova análise da situação e decisão pelo Plenário desta Casa de leis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.


Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: PAULO ALVES DA CRUZ
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: OBRAS
Valor (R\$): R\$ 200,00
Destino: IBIPORÁ-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA PAULO ALVES DA CRUZ PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS AOS SÁBADOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ NA CIDADE DE IBIPORÁ-PR.
Data do Pagamento: 10/03/2021
Nº do Pagamento: 752/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: “DISPÕES SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º** - Fica suspensão por tempo determinado, a concessão de Diárias aos Vereadores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Art. 2º** - Que a suspensão de que trata o artigo anterior não atingirá os servidores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que continuarão a fazer jus ao uso de diárias quando de necessidade do serviço.
- Art. 3º** - Que a suspensão da concessão das diárias vigorará enquanto perdurar os efeitos da Pandemia do COVID 19, ou até nova análise da situação e decisão pelo Plenário desta Casa de leis.
- Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: ACRESCENTA O ITEM XXXII, AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 064/1993, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º** - Acrescenta o Item XXXII, ao Parágrafo Único, do Artigo 32, da Lei nº 064/1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Art. 2º** - Com o acréscimo do Item XXXII, ao Parágrafo Único, do Artigo 32, da Lei nº 064/1993, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 32** – A Câmara Municipal é representada pelo seu Presidente que é o representante legal, nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretiva de todas as atividades internas:

Parágrafo Único: São atribuições do Presidente da Câmara, além de outras conferidas neste Regimento:

...
XXXII – Todas as atribuições elencadas neste Artigo 32, Parágrafo Único, deverão ser autorizadas e decididas com anuência do Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

Antonio Cláudio Ferreira da Cruz
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.